

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O tombamento do prédio do Gremio Gaúcho, localizado na Av. Carlos Barbosa, nº 1525, é medida que se impõe, pelo relevante valor histórico e cultural que representa para Porto Alegre e para o Estado.

Antes, quero registrar que a minha argumentação tem como base as páginas das edições do Correio do Povo de 24 de maio de 1898, de 20 de setembro de 1898 e de 20 de setembro de 1998, quando da comemoração do centenário do Gremio Gaúcho, preciosos documentos históricos anexados ao corpo do texto e oriundos dos arquivos daquela publicação que foram pesquisados, a meu pedido, de forma incansável pelo jornalista Renato Bohusch, a quem agradeço. Também, tomo por base os estatutos de 1927 e 1954, cujas cópias estão anexas a este Processo, de onde destaco, neste texto, os artigos 2º, 3º, 45 e 54 do estatuto de 1927 e os artigos 1º, 3º, 4º, 7º, 140, 141, 145 e 147 do estatuto de 1954.

Não poderia deixar de anexar, também, a este Processo, cópia das páginas dos livros, abaixo enumerados, que carinhosamente recebi do promotor público aposentado, dr. Fausto José Leitão Domingues:

I) Assuntos do Rio Grande do Sul, de João Cezimbra Jacques, ano de 1912, edição de 1979, páginas 13, 23, 56, 58, 64, 65, 66 e 67;

II) Cadernos Gaúchos – História do Tradicionalismo Sul-Rio-Grandense, de Helio Moro Mariante, ano de 1976, páginas 1 a 27; e

III) Cezimbra Jaques – O Precursor, de Getúlio Schilling, ano de 1986, páginas 15 a 19.

Seguem, ainda, documentos mais recentes, fruto também de pesquisa junto ao Registro de Imóveis e Cartório de Títulos e Documentos.

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA – dispõe que:

“Art. 196 – **O Município**, com a colaboração da comunidade protegerá o **patrimônio cultural e histórico** por meio de inventários, registros, vigilância, **tombamentos**, desapropriações e outras formas de acautelamento e preservação. (grifo meu)”

O art. 1º da Lei Complementar, nº 275, de 6 de abril de 1992, dispõe que:

“Art. 1º - Constitui o Patrimônio Histórico-Cultural, Natural e Paisagístico do Município e o **conjunto de bens** móveis e **imóveis** e os espaços existentes em seu território e **que, por sua vinculação a fatos pretéritos memoráveis**, a fatos atuais significativos por seu valor cultural ou natural, ou por sua expressão paisagística, **seja de interesse público preservar e proteger contra ações destruidoras.**” (grifos meus)

O art. 14 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Porto Alegre – PDDUA– dispõe que:

“**Art. 14.** Integra o **Patrimônio Cultural**, para efeitos desta Lei, o conjunto de bens imóveis de valor significativo - **edificações isoladas** ou não -, ambiências, parques urbanos e naturais, praças, sítios e paisagens, assim como manifestações culturais - tradições, práticas e referências, denominados de bens intangíveis -, que conferem identidade a estes espaços.” (grifos meus).

Por sua vez, a Lei Maior, a Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, dispõe que:

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

III - **proteger** os documentos, as obras e outros **bens de valor histórico, artístico e cultural**, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - **impedir a evasão, a destruição e a descaracterização** de obras de arte e de outros **bens de valor histórico, artístico ou cultural**;

[...]” (grifos nossos)

O conjunto arquitetônico denominado Gremio Gaúcho preenche todos os requisitos da legislação supracitada, que o enquadra perfeitamente como imóvel de valor histórico e cultural, tornando possível o seu tombamento.

A história do casarão que abrigou o Gremio Gaúcho, patrimônio histórico e cultural de nossa Cidade, fundado pelo Major João Cezimbra Jacques, em 22 de maio de 1898, que atualmente encontra-se totalmente abandonado, confunde-se com a história de seu fundador, e também com a história do Município de Porto Alegre.

O estatuto desta Entidade, registrado em 1898, preocupou-se em preservar nossos ideais.

Na reforma do estatuto em 1927, o art. 1º determinou que “A Sociedade se denomina GREMIO GAUCHO...”

O art. 2º desse Estatuto consagrou que:

Art.2º

X O fim principal do Gremio Gaucho, é relembrar e conservar as nossas tradições e alimentar tudo quanto possa concorrer para o engrandecimento do Rio Grande do Sul.

No art. 3° diz que:

Art. 3º

X O Gremio Gaucho cultuará os nossos grandes Vultos e commo-  
rará as nossas grandes datas.

Já o art. 4° define que

Art. 4º

X A directoria se comporá de um Presidente, um Vice presidente,  
um 1º Secretario, um 2º dito, um 1º Thesoureiro, um 2º dito, um porta-  
estandarte, um Director geral, 12 Directores, um Conselho Fiscal com-  
posto de 6 membros, um bibliothecario, um Director do museu e uma Com-  
missão de sciencias.

O art. 20° define:

Art. 20º

Compete ao Bibliothecario

- A- Zelar e desenvolver a Bibliotheca, podendo, para isso, pedir recursos ao presidente e solicitar dos socios donativos.
- B- Ter a seu cargo, um livro no qual consigne todas as obras existentes.

O art. 21° diz que:

Art. 21º

Compete ao Director do Museu:

- A- Zelar, colleccionar e classificar os objectos n'elle contidos, tendo sob sua guarda, um livro em que ficarão os mesmos cata-  
logados e historiadados.

A Comissão de Sciencias prevista no art. 22, do Estatuto da Entidade, datado de 1927, demonstra a preocupação do Grêmio Gaúcho com a cultura e a educação:

Art. 22º

- Compete a Comissão de Sciencias
- A- Auxiliar o desenvolvimento do Museu e da Bibliotheca.
  - B- Prelecionar no recinto da sociedade, sobre a historia e litteratura Rio-Grandense.
  - C- Promover o desenvolvimento da litteratura Rio-Grandense.
  - D- Fallar por occasião das festas e solemnidades promovidas pela sociedade ou comvedar pessoa habilitada para fazel-o

O art. 25º diz que:

Art. 25º

Serão admissiveis socios, brasileiros e estrangeiros sympathicos a Sociedade, sem distincção de crenças politicas ou religiosas.

O art. 45º define que:

Art. 45º

Ficam adoptados pelo Gremio Gauchº o hynno dos Farapos, como prova de apreço pela gloriosa revolução de 1835.

Ainda o Estatuto da Entidade, reformado e datado de 17-07-1927, previa nos arts. 53 e 54:

Art. 53º

† A Sociedade será dissolvida, quando o numero de socios não exceder de dez.

Art. 54º

\* No caso de dissolução, o seu patrimônio será incorporado ao da Intendencia Municipal desta cidade reservando-se o museu, que ficará pertencendo ao museu do Estado.

Portanto, há previsão no Estatuto da Entidade para que o Município efetue o tombamento do prédio.

Por sua vez, o Estatuto da Entidade, revisto em 1954 determina em seu art. 1º que:

Art. 1º — A Sociedade denominada GRÊMIO GAÚCHO, fundada em 22 de maio de 1898, na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, onde tem sua sede própria e fôro, atualmente localizada à Avenida Dr. Carlos Barbosa nº 1525, é uma sociedade civil com personalidade jurídica, composta de número ilimitado de sócios e sem distinção de nacionalidade, sexo, culto religioso ou político e tem por objetivo congregar seus associados para fins recreativos, culturais, esportivos e especialmente cultivar as tradições gaúchas, inspiradas na personalidade inconfundível do ínclito Gal. Bento Gonçalves da Silva.

O art. 3º do estatuto de 1954 diz que:

Art. 3º — Nas dependências da Sociedade é vedada a discussão de assuntos político-partidários e de ideologias religiosas ou raciais.

E no art. 4º reforça que:

Art. 4º — A sede da Sociedade, em caso algum, poderá ser cedida ou alugada para fins doutrinários de caráter político, religioso ou racial.

No art. 7º o Estatuto definiu:

Art. 7º — As côres oficiais da Sociedade são constituídas de verde, encarnado e amarelo.

O art. 140º diz que:

Art. 140º — E' expressamente proibida qualquer manifestação de caráter político, religioso ou de nacionalidade em nome da Sociedade.

No art. 141º dispõe:

Art. 141º — Os bens móveis e imóveis da Sociedade só poderão ser gravados ou alienados quando isto fôr de notório interesse da Sociedade.

§ único — Quaisquer dessas operações financeiras deverão, por proposta da Diretoria, ser autorizadas pelo Conselho Deliberativo, até o montante de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), ou pela Assembléia Geral quando excederem aquela importância.

E, sobre a dissolução do Gremio Gaúcho, o Estatuto dispõe:

Art. 145º — O Grêmio Gaúcho só poderá ser dissolvido por motivo de insuperável dificuldade no preenchimento de seu objetivo e depois de manifestar-se sobre o assunto a Assembléia Geral em reunião especialmente convocada para êsse fim, através da imprensa, a cuja sessão devem comparecer, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo dos direitos sociais. Qualquer decisão, neste sentido, deverá ser expressa por 3/4 (três quartos) dos presentes à Assembléia.

§ único — Si na primeira convocação não se reunir o número exigido pelo presente Art., far-se-á uma segunda para 5 (cinco) dias depois e, caso na hora estabelecida para esta, ainda não houver número legal, a sessão fun-

cionará meia hora após, resolvendo-se, então, com qualquer número.

No art. 147° diz que:

Art. 147° — A denominação do Grêmio Gaúcho não poderá ser modificada a não ser por imperativo de lei do país que vier a ser creada.

O jornal Correio do Povo, na edição de 24 de maio de 1898, destaca a fundação do Grêmio Gaúcho:

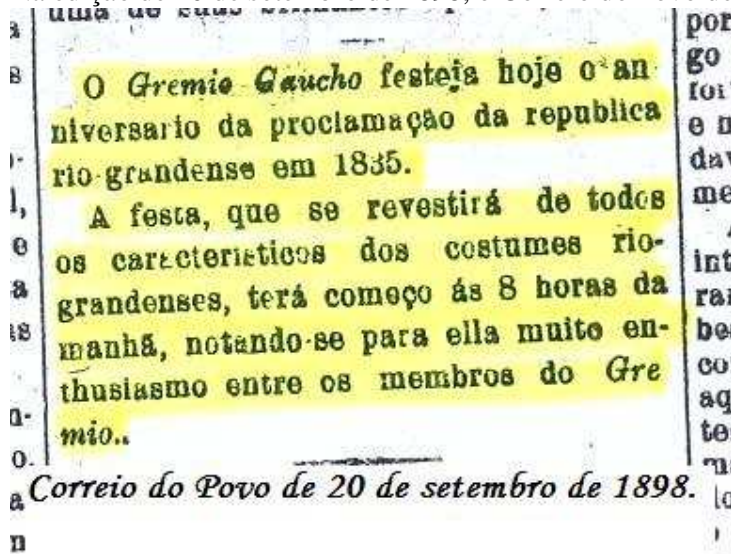
Com o título de *Grêmio Gaúcho*, foi ante-hontem fundada nesta capital uma associação que, sem preocupações políticas tem por fim a conservação dos costumes e tradições rio-grandense.

A reunião da fundação teve lugar em um pittoresco capão, na estrada da Cavalhada, sendo servido ás pessoas presentes um assado com couro.

Foi constituida uma directoria provisoria, e estabeleceram-se as bases dos estatutos adoptados na primeira reunião da sociedade.

*Correio do Povo de 24 de maio de 1898.*

Na edição de 20 de setembro de 1898, o Correio do Povo destaca:



Do mesmo modo, o referido Jornal, na edição de 20 de setembro de 1998, refere-se ao centenário do Gremio Gaúcho:

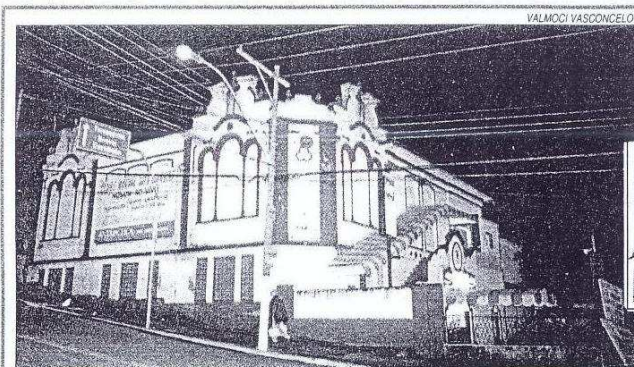
# CORREIO DO POVO

ASSINATURA  
MENSAL  
Capital - R\$ 7,50  
Interior - R\$ 10,00

O JORNAL DE MAIOR CIRCULAÇÃO E TIRAGEM DO RIO GRANDE DO SUL — FUNDADO EM 1º DE OUTUBRO DE 1895  
Impresso simultaneamente nos parques gráficos de Porto Alegre, Carazinho e São Sepé. Transmissão digital por satélite.

ANO 103 - Nº 355

PORTO ALEGRE, DOMINGO, 20 DE SETEMBRO DE 1998



O Gremio Gaúcho, entidade pioneira do tradicionalismo, está comemorando o seu centenário

## Cem anos de tradicionalismo

Nesta Semana Farroupilha está sendo comemorado o centenário do Grêmio Gaúcho, entidade precursora do Movimento Tradicionalista Gaúcho. A associação foi fundada em Porto Alegre, no dia 22 de maio de 1898, pelo major João Czimbira Jaques, natural de Santa Maria. O objetivo era engrandecer o gaúcho e suas façanhas com festividades que reverenciassem as datas marcantes para o Rio Grande. O major queria mobilizar e unir pessoas em torno do sentimento nativista. A iniciativa fez nascer em outras cidades, e até em Porto Alegre, associações semelhantes. Após a ida de Jaques para o Rio de Janeiro, a entidade desvinculou-se dos farroupilhas. Agora, a principal atividade do Gaúcho é um baillão que funciona na avenida Carlos Barbosa, a uma quadra da rua que homenageia o patrono do tradicionalismo gaúcho. A Data Farroupilha é comemorada neste domingo.

Página 8

## CEEE sistema

Os oito m  
permanecer  
luz devido à  
transmissão  
dual de Ener  
tre Passo Fui  
drugada de  
fornecimento  
do no início  
Além de Vac  
Bom Jesus, d  
da Serra, Ip  
Campos e Sã  
outras 11 ci  
passageiros d  
Os fortes v  
que atingiram



O fundador do Grêmio Gaúcho, João Cezimbra Jacques:

“Nasceu em Santa Maria, em 13 de novembro de 1848, foi voluntário na Guerra do Paraguai, onde permaneceu durante 3 anos e recebeu condecorações do Uruguai, Argentina e Brasil.

Militar de cavalaria, foi para a reserva no posto de major.

Primeiro escritor santamariense a publicar um livro.

Participou da criação da primeira Academia de Letras do RS, sendo o patrono da cadeira 19 da atual Academia.

Foi um dos fundadores do Partido Republicano no RS. Era positivista convicto.

Fundador do Grêmio Gaúcho de Porto Alegre, entidade precursora da cultura gaúcha do RS.

Faleceu no Rio de Janeiro, em 28 de julho de 1922.

Sua obra:

Ensaio sobre os costumes do RS

Frases e vocábulos de Aba-Neega Guarani

Meditações

Notas sobre os silvícolas

Assuntos sociais

Assuntos do RS

O Parlamentarismo e o Presidencialismo

O Presidencialismo puro: novos ideais políticos

O aspirante a oficial Alberto Jacques

O Direito na Sociologia

A proteção do Operariado na República.”<sup>1</sup>

Ainda sobre João Cezimbra Jacques, destacamos:

“30/07/2012 – Regionalismo, por Dorotéo Fagundes de Abreu

**OS TITÃS SUL AMERICANOS**

No dia 28 de julho, foi o dia que marcou a data de morte de JOÃO CEZIMBRA JACQUES, o homem que deu origem no estado às instituições de movimentação cultural regionalista gaúcho, criando o período das agremiações, fundando em 1898 o GRÊMIO GAÚCHO DE PORTO ALEGRE, também por isso, foi escolhido como patrono do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

O Major do exército Cezimbra Jacques, nasceu em Santa Maria, em 13 de dezembro de 1839, e morreu há 90 anos, em 28 de julho de 1922, na cidade do Rio de Janeiro.

Tudo me faz crer que Cezimbra quando criou o Grêmio Gaúcho, no prédio existente até hoje no Bairro da Azenha em Porto Alegre, (hoje infelizmente em péssimas condições, totalmente abandonado), seguiu a inspiração do Dr. Elias Regules, médico – fundador da Associação La Criolla em Montevidéu em 1894, criando a instituição para defender e fomentar o desenvolvimento cultural local, ameaçada pela invasão da cultura estrangeira pelo porto.

Assim deduzo sem demérito que se a iniciativa de Cezimbra não fora original, possa ter sido influenciado pelo idealista uruguaio, da mesma forma que Paixão Cortes e seus

---

<sup>1</sup> RIGÃO, Maria Helena. João Cezimbra Jacques. Disponível em:  
<<http://www.paginadogaicho.com.br/pers/jcj.htm>>

asseclas em 1947, tenham sido influenciados por Cezimbra Jacques na fundação do primeiro Centro de Tradições Gaúchas da história, de nome 35-CTG.

O fato é que todos esses homens tinham no peito o mesmo pulsar em razão da nossa cultura regional gaúcha, que organizadamente hoje tem o papel indiscutível de preservação a tudo que esteja ligado ao nosso passado, mas não como coisa velha, pois o que eles resolveram guardar primeiro foi a força espiritual que motivaram os antepassados sobreviverem as amarguras de um tempo precário de recurso matérias que dispomos modernamente.

É essa força espiritual que nos move atualmente e que não envelhece, que para mim é o X da questão, o mais importante, e não as coisas velhas perdidas ou substituídas pela tecnologia moderna, em face das necessidades naturais do homem que fora recebendo de Deus a possibilidade de avançar no tempo e no espaço.

Dai reside a grande importância desses homens que criaram movimentos culturais, guardiões de elementos fundamentais a vida social humana em harmonia, ao contrário de outros movimentos que nasceram para cultivar as impurezas da vida humana, como a falsa rebeldia da libertinagem, das drogas, da mentira, da prostituição, da idolatria, das tatuagens, valores corroedores do ser.

A tradição é o ato da entrega de algum valor, logo o que não tem valor nunca será tradicional, por isso nós somos tradicionalistas como Paixão Cortes, Sezimbra Jacques e Elias Regules, os Titãs do Regionalismo na América do Sul.

**Para pensar:** Como escreveu a poetisa Cecília Meireles: “Não há nada mais universal do que o regional”.

João Cezimbra Jacques (Santa Maria, 13 de novembro de 1848 — Rio de Janeiro, 28 de julho de 1922) foi um militar brasileiro, precursor do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

Militar de Cavalaria, foi voluntário na Guerra do Paraguai aos dezoito anos, em 1867, servindo no 2º Regimento de Cavalaria. Lá permaneceu durante três anos e recebeu condecorações do Uruguai, Argentina e Brasil. Seu pai também participou da Guerra do Paraguai onde veio a falecer.

Em 1895 comandava o terceiro Esquadrão do terceiro Regimento de Cavalaria, foi instrutor da Escola Preparatória de Rio Pardo e do Curso D'Armas da Escola Militar do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre. Em 1901 passou para a reserva no posto de major. Era positivista, discípulo de Augusto Comte.

Pioneiro em várias áreas, foi o primeiro a publicar um livro em Santa Maria, participou da criação da Academia Rio-Grandense de Letras em 1901. Foi um dos fundadores do Partido Republicano Rio-Grandense em 1880. Fundador do Grêmio Gaúcho de Porto Alegre, em 22 de maio de 1898, sendo por isso considerado precursor do Movimento Tradicionalista Gaúcho e seu patrono.”<sup>2</sup>

---

<sup>2</sup> ABREU, Dorotéo Fagundes de. Os Titãs Sul Americanos. Disponível em: <<http://www.ocariucho.com.br/?p=8844>>.

Encontramos, em pesquisa, também, o seguinte texto sobre o fundador do Grêmio Gaúcho:

“ELOGIO DO ACADEMICO LUIZ RENATO BRAGANHOLO AO SEU PATRONO TEN. CEL JOÃO CEZIMBRA JACQUES (1848-1922)

O acadêmico Luiz Renato Braganholo fazendo o elogio de seu patrono o Ten Cel Cav João Cesimbra Jaques, o Patrono do Movimento Tradicionalista Gaúcho...

Honrado pelo convite do Cel. Cláudio Moreira Bento, Presidente da Federação de Academias de Histórias Militar Terrestre do Brasil e do Instituto de História e Tradições do Rio Grande do Sul, assumo a cadeira especial Ten. Cel. João Cezimbra Jaques, em substituição ao acadêmico emérito Cel. Leonardo Araújo que a inaugurou e passo com ele a defendê-la. João Cezimbra Jaques, nasceu em Santa Maria - RS em 13 de novembro de 1848, filho do Capitão da Guarda Nacional, Inácio de Souza Jaques que tombou em ação, em 21 de fevereiro de 1868, em Itacolá em Corrientes - Argentina, integrando o 1o Corpo de Exército ao comando do General Osório. Era sua mãe, D. Feliciano Maria de Souza, a qual faleceu em 1853 depois da Guerra contra Oribe e Rosas de que seu pai participara, integrando o 7o Corpo Provisório de Cavalaria da Guarda Nacional, como Alferes e secretário deste corpo, ao comando do Coronel João Niderauer, hoje patrono da 9a Brigada de Infantaria Blindada em Santa Maria. Com a morte da mãe ele ficou aos 5 anos aos cuidados de seus avós paternos, em Santa Maria, o catarinense João Guilherme Jaques e D. Feliciano Maria de Souza que também criaram seus irmãos, Salustiano e Honorina. Seu avô foi vereador em Santa Maria. Em 13 de novembro de 1867 ao completar 18 anos, o jovem João, a revelia de seus avós, alistou-se no 2o Corpo de Cavalaria da Guarda Nacional, do 3o Corpo de Exército, mobilizado no Rio Grande do Sul pelo General Osório. Sua intenção talvez fosse a de se encontrar com o pai que tombaria cerca de 100 dias depois.

Ao terminar a Guerra do Paraguai, retornou como 2o cadete do 4o Regimento de Cavalaria e condecorado com medalha conferida pelos países da Tríplice Aliança; Brasil, Argentina e Uruguai. Requereu sua baixa em 15 de julho de 1870, para retornar a sua querência amada. E em 1o de outubro de 1870, ingressou como filho de militar e como 2º cadete, na Escola Preparatória em Porto Alegre na Praia de Bellas, a concluindo em 1874 como Alferes de Cavalaria, o que demonstra que foi aluno dedicado. E como Alferes de Cavalaria foi classificado em 1875 no 2o Regimento de Cavalaria em São Borja, sendo transferido em 31 de março de 1876, para Ajudante de Ordens do Comandante da Guarnição e Fronteira de Santana do Livramento.

De 1879 a 1882, cursou Infantaria e Cavalaria na Escola Militar da Praia Vermelha, tendo ao final do curso sido classificado em Bagé no 5o Regimento de Cavalaria. Em 1883, publicou o seu livro; Ensaio sobre os usos e costumes do Rio Grande do Sul.

Em 26 de agosto de 1884 como Tenente foi classificado no 3o Regimento de Cavalaria em São Borja. Em 31 de março depois de 4 anos de inatividade para tratamento de saúde, retornou, parecendo que a Proclamação da República lhe devolvera a saúde.

Em 21 de março de 1891 foi promovido a Capitão e pouco mais de um mês depois, aos 43 anos casou com D. Julia Cidade, de cujo consórcio que durou 6 anos por falecimento da esposa, tiveram eles três filhos, Alberto, Bolívar e Albertina que foram criados a partir de 1897 por sua mãe, e quando comandava em São Borja um Esquadrão de Cavalaria. Foi instrutor de Cavalaria da Escola Militar de Porto Alegre, a seguir da Escola Preparatória em Rio Pardo e de novo em Porto Alegre da Escola Militar de Porto Alegre, onde em 1898 fundaria o **Grêmio Gaúcho de Porto Alegre**, com o concurso de alunos e civis no Casarão da Várzea, atual caserna do CMPA. **Entidade destinada a preservar, valorizar e vivenciar a cultura, os usos e costumes do Rio Grande do**

**Sul, e unir a família gaúcha. O Grêmio gaúcho por ele fundado foi a raiz do culto sistematizado das Tradições gaúchas**, retomado pelo 35º Centro de Tradições gaúchas em 1947, por alunos do Ginásio Júlio de Carvalho e dentre eles Barbosa Lessa, (primo de nosso Presidente Cel. Bento) e de Paixão Cortes. **O seu Grêmio gaúcho foi o embrião do Movimento Tradicionalista Gaúcho, hoje, com mais de 3 milhões de tradicionalistas cadastrados em mais de 2000 Centros de Tradições Gaúchas no Brasil e no Exterior e até no Japão e, na China, o CTG China Velha.** Por esta razão o falecido Cel. da Brigada Militar Hélio Moro| Mariante, que foi o 1o Vice Presidente do Instituto de História e Tradições do Rio Grande do Sul e patrono de cadeira na FAHIMTB, destinada a Brigada Militar Gaúcha e grande historiador, poeta e tradicionalista que no VI Congresso Tradicionalista em Cachoeira do Sul, em 19 de Dezembro de 1959, propôs e teve aprovada sua proposta de consagrar o Tenente Coronel de Cavalaria João Cezimbra Jaques, Patrono do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

O seu amigo Dr. Sival Saldanha assim o descreveu: "Cezimbra Jaques era de estatura média, maçãs do rosto salientes, grandes orelhas, olhos levemente amendoados, fronte ampla e bastos bigodes, era um gaúcho autêntico, com pouca barba, trazendo correndo em suas veias o sangue de seus antepassados, indígenas".

Desde a infância e adolescência em Santa Maria, contava-se que ele conviveu com índios guaranis, charrua e minuanos, dos quais aprendeu o seu linguajar.

Segundo ainda o Dr. Sival Saldanha, Cezimbra Jaques era "original, excêntrico, respeitável por todos os títulos e gozava de alta consideração social".

Os coronéis, Cláudio Moreira Bento e Luiz Ernâni Caminha Giorgis em seu livro; Escolas Militares do Rio Pardo, em 2005, assim o abordam como foi descrito pelo aluno Bertoldo Klinger, como seu instrutor de Cavalaria e também entre outros alunos, Getulio Vargas, Eurico Dutra e Mascarenhas de Moraes.

"De Cezimbra Jaques se dizia que vez por outra armava a sua barraca no fundo do pátio da Escola e ali passava dias com o seu pingo a sogá, churrasqueando e mateando", **E acreditam pensando no seu Grêmio Gaúcho que fundara em Porto Alegre** e em seus futuros novos livros.

Ao retirar-se da vida militar, apaixonado por sua querência amada, o Rio Grande do Sul, suas atenções se voltam para a atividade de escritor, tendo como tema assuntos relacionados com fatos e costumes do Rio Grande do Sul, que ele vivenciara, dando continuidade a carreira de escritor que iniciara em 1883, seguramente em Bagé com seu livro; Ensaio sobre costumes do Rio Grande do Sul. Foi um dos fundadores da Academia de Letras do Rio Grande do Sul, sendo patrono de sua cadeira nº 19.

Era um pioneiro indigenista e tinha bom conhecimento do linguajar Guarani e Caingangue. Era uma espécie de consul em Porto Alegre dos indígenas semi-civilizados, encaminhando e apadrinhando suas reivindicações. E sobre o assunto escreveu uma monografia Frases e Vocábulos de Aba Neiga Guarani e Notas sobre selvícolas. Em 1911 publicou o precioso Assuntos do Rio Grande do Sul. Em 1914 Cezimbra Jaques transferiu-se para o Rio de Janeiro, a fim de acompanhar seus filhos, Bolívar, inspetor de Polícia e Alberto aluno do último ano do Curso de Artilharia da Escola Militar do Realengo.

E o Dr. Mario Kroeffi seu amigo e mais tarde renomado médico e escritor, testemunha e depõe sobre o drama do amigo, a perda por tuberculose de Alberto e logo depois de Bolívar que Cezimbra encontrou morto na cama, vítima do mesmo mal que levara sua esposa e sua filha aos 10 anos.

E além da saudade do Rio Grande, segundo o Dr. Saldanha, Cezimbra, triste curti a saudade dos filhos. E na parede ele deparava as fotos dos dois penduradas na parede e mais uma túnica do filho como aluno da Escola Militar, as quais enfeitava com flores. E que certa feita abriu uma gaveta e lhe mostrou um saco de terra que Cezimbra trouxe do Rio Grande do Sul, lamentando ter que morrer longe do Rio Grande e pediu aos amigos que ao morrer colocassem aquele punhado de terra no seu caixão, como travesseiro.

O Ten.Cel do Exército João Cezimbra Jaques faleceu de tuberculose, doença que levara sua mulher e filhos, em 28 de julho de 1922, aos 74 anos, no Hospital Central do Exército. Encarregou-se do seu sepultamento seu amigo Mário Kroeff que indo para o Sul, os restos mortais de Cezimbra foram incinerados e esquecidos no Cemitério, segundo pesquisei e não foram enviados para Porto Alegre.

Mas se foi perdido o símbolo material de Cezimbra Jaques, permanece a sua valiosa obra literária, em especial seus valiosos livros: -Ensaio sobre usos e costumes do Rio Grande do Sul, Assuntos do Rio Grande do Sul e Informações sobre a língua e costumes dos índios do Rio Grande.

E a memória de seu pioneirismo no Exército, com a criação do Grêmio Gaúcho na atual caserna do Colégio Militar de Porto Alegre, do Tradicionalismo Gaúcho, hoje vigoroso pelo mundo afora e do qual foi consagrado o seu patrono. Em Resende a idéia do Grêmio Gaúcho fundado em 1898/ em Porto Alegre numa instalação do Exército, a Escola Militar de Porto Alegre. Grêmio Gaucho que hoje se projeta em Resende. No Instituto de História e Tradições do Rio Grande do Sul em sua 3ª Vice Presidência por nós dirigida e na presença de seu fundador em 10 set 1986 em Pelotas, e o seu Presidente Cel. Bento e no CTG Galpão da Saudade dos cadetes Gaúchos da AMAN e no CTG Porteira das Agulhas Negras. A presente abordagem foi uma interpretação sintética com apoio nas fontes históricas produzidas pelo Cel. Brigada Militar, Hélio Moro Mariante e dos Acadêmicos eméritos da FAHIMTB, coronéis Leonardo Araújo, Cláudio Moreira Bento, Luiz Ernâni Caminha Giorgis e pelos doutores; Mário Kroeff, Sinval Saldanha, João Krehs.

[...]<sup>3</sup>

Para melhor compreensão da matéria, indicamos a leitura dos livros intitulados “História do Tradicionalismo Sul-Rio-Grandense”, de autoria de Hélio Moro Mariante, “Assuntos do Rio Grande do Sul”, de João Cezimbra Jacques, dos quais anexamos excertos a este Processo, conforme dito anteriormente. Também merece referência o livro de autoria de Getulio Schilling intitulado “Cezimbra Jacques – O Precursor”.

Em síntese, são essas as razões que motivam a presente Proposição. O tombamento do casarão que abrigou o Gremio Gaúcho constitui-se em medida de justiça aos pioneiros da preservação da história e da cultura gaúcha, descortinando, para as gerações presentes e futuras, garantias de que o Poder Público e a sociedade portoalegrense estão atentos à preservação da memória histórico-cultural gaúcha.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2013.

VEREADOR BERNARDINO VENDRUSCULO

---

<sup>3</sup> O GUARARAPES. Posse dos acadêmicos Cel. João Paiva Filho e Luiz Renato Braganholo. 9 nov de 2012. Disponível em: <[http://www.ahimtb.org.br/guarara\\_11NOV12.htm](http://www.ahimtb.org.br/guarara_11NOV12.htm)>.

**PROJETO DE LEI**

**Dispõe sobre o tombamento do imóvel localizado na Av. Carlos Barbosa, nº 1525, antiga sede do Gremio Gaúcho, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica tombado, passando a integrar o Patrimônio Cultural e Histórico do Município de Porto Alegre, o imóvel localizado na Av. Carlos Barbosa, nº 1525, antiga sede do Gremio Gaúcho.

**Art. 2º** Ficam vedadas alterações que modifiquem ou descaracterizem o imóvel tombado, salvos as necessárias para restaurar o projeto arquitetônico original.

**Art. 3º** O Executivo Municipal poderá, para fins de efetivar o tombamento disposto no art. 1º desta Lei e definir a destinação e a utilização da área tombada, instituir parceria público-privada ou convênio específico, assegurando, para parceiros ou conveniados, o direito de utilização pelo prazo definido por Lei, uma vez que apresentem projetos compatíveis com a área tombada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.